

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL**

ATA nº 15/2025

**REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, na sala de reuniões da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel, situado a Rua Barão de São Gabriel, 769, às 08:30h, reuniram-se em sessão ordinária os membros do Conselho de Administração do IPRESG. Presentes na reunião os conselheiros: Elizandra dos Santos Rodrigues, José Vaner da Silva Marques, Tanila Silveira Chaves, Jéssica Alves Motta e Graciele de Miranda Pouzada presidindo a reunião, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Ofício ADM-FIN nº 111/2025 – IPRESG, que trata sobre a posição atualizada dos débitos do Executivo com o IPRESG em 19/12/2025. Contribuição Patronal – valor devido em outubro/2025 R\$ 900.542,40; valor total devido de R\$ 7.405.316,58, montante de juros R\$ 2.083.903,75. A posição atualizada das obrigações previdenciárias, devidas pelo Executivo Municipal, causam muita preocupação deste Conselho visto que o resultado da inércia do Executivo em sanar a variedade de problemas e impactos causa insegurança com relação ao futuro deste Instituto. O Conselho segue, por unanimidade, em alerta a respeito da ausência do retorno do Executivo sobre a Comissão de Grupo de Trabalho da Previdência. A pedido, esteve presente o Diretor Administrativo Financeiro, Rodrigo Cruz Prado, a fim de esclarecer sobre o pagamento do 13º do IPRESG, se teria sido necessário mexer nos investimentos deste Instituto para tanto, e Rodrigo informou que foi retirado o montante de R\$ 2.600.000,00(dois milhões e seiscentos mil reais) a fim de cobrir a folha, mas que a Prefeitura Municipal está dentro do prazo para restituição desse valor. A Diretoria de Previdência comunicou ao Conselho de Administração que o servidor de matrícula nº 3734-5, solicitou a aposentadoria, ocorre que o mesmo tem um período com ausência de contribuição previdenciária, neste sentido, questionamos à Procuradoria Jurídica e à Secretaria de Administração, se há algum trâmite jurídico sobre o referido servidor e sobre os valores que deverão ser repassados ao IPRESG, assim, ficou acordado que a aposentadoria do referido servidor só será efetivada quando todos os trâmites necessários tiverem sido cumpridos. Perguntado se algum conselheiro (a) possui algum questionamento ou outro assunto a ser analisado e, não havendo nada mais a tratar, encerramos a presente Ata que vai assinada por mim e por todos os presentes. São Gabriel, 09 de dezembro de 2025.


Graciele de Miranda Pouzada
Presidente


Elizandra dos Santos Rodrigues
Conselheira


Jéssica Alves Motta
Conselheira


José Vaner da Silva Marques
Conselheiro


Tanila Silveira Chaves
Conselheira